



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.155 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO ELESBÃO XAVIER DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara Municipal, decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária João Elesbão Xavier da Silva, situada na Fazenda Margosa.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 06 de dezembro de 1.996.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Manoel Andrade Capuchinho
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
Prefeito
SANCIONADO EM
06 112 11996

Manoel Andrade Capuchinho
Manoel Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE